



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

fls. 5

Ofício-Circular n. 216/2011  
0011906-07.2011.8.24.0600

Florianópolis, 06 de outubro de 2011.

Senhor Juiz de Direito Diretor do Foro:

Encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Ofício n. 0700526-55.2010.8.24.0090-0-001, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Emerson Feller Bertemes, Juiz Substituto do Juizado Especial de Santo Antônio de Lisboa, comarca da Capital – Norte da Ilha, a fim de que seja dado conhecimento aos Ofícios de Registro Civil dessa comarca.

Em caso de resposta positiva, esta deverá ser encaminhada diretamente ao Magistrado solicitante, no seguinte endereço: Rodovia SC 401, Km 10, Fórum de Santo Antônio de Lisboa, Santo Antônio de Lisboa, CEP 88050-001, Florianópolis-SC, ou no endereço eletrônico: [norjeccsal@tjsc.jus.br](mailto:norjeccsal@tjsc.jus.br).

Atenciosamente,

Antônio Zoldan da Veiga  
Juiz-Corregedor  
(Portaria n. 47/2011)



Ofício nº 0700526-55.2010.8.24.0090-0-001

Florianópolis, 15 de setembro de 2011.

**Autos nº 0700526-55.2010.8.24.0090**

Ação: Termo Circunstanciado/PROC  
Denunciante: Estado de Santa Catarina  
Autor do Fato: Clayton Feijó  
Juiz: Emerson Feller Bertemes  
Analista Jurídico: Ghesler Cavalcanti Soares

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência informações acerca do cartório de registro civil em que foi assentado o óbito de CLAYTON FEIJÓ, filho de Maria Helena Feijó, nascido no ano de 1985, RG 5474441/SC.

Aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de estima e consideração.

Emerson Feller Bertemes  
Juiz

Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina  
Rua Alvaro Millen da Silveira, 208, 8º andar, centro  
Florianópolis-SC  
CEP 88020-901

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL  
Unidade Judiciária Avançada  
Santo Antônio de Lisboa

---

**Termo Circunstanciado n. 0700526-55.2010**

Meritíssimo Juiz,

Trata-se de termo circunstanciado instaurado para apurar a prática, em tese, do crime previsto no artigo 309 do Código de Trânsito Brasileiro, por parte de **CLAYTON FEIJÓ**.

Designada audiência de transação penal, não foi possível intimar o autor dos fatos, porque de acordo com a certidão de fl. 20, o oficial de justiça foi informado de que o autor do fato faleceu.

Assim, o Ministério Público requer seja oficiada a Corregedoria-Geral de Justiça, para que esta informe em qual dos cartórios de registro civil desta comarca foi feito o acento do óbito de **CLAYTON FEIJÓ**.

Florianópolis, 10 de agosto de 2011.

  
**CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ROSA**  
Promotor de Justiça



**Autos nº 0700526-55.2010.8.24.0090**

Ação: Termo Circunstanciado/  
Denunciante: Estado de Santa Catarina  
Autor do Fato: Clayton Feijó

R.h.

Oficie-se à Corregedoria Geral de Justiça para averiguar em qual cartório foi feito o acento de óbito do autor do fato, CLAYTON FEIJÓ.

Florianópolis (SC), 08 de setembro de 2011.

Emerson Feller Bertemes  
Juiz de Direito